

EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 1

| ORIGEM DA LICITAÇÃO | INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – NÚCLEO DE FARMÁCIA |
|---------------------|---|
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO № 252/2020 |
| PROCESSO N°: | P834440/2019 |
| OBJETO: | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA HEMODIALISE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. |

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as iuntado ao processo. PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (alterado pelo Decreto Municipal nº 14.398/2019, publicado em 22 de abril de 2019); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

- 1. <u>DO TIPO</u>: MENOR PREÇO.
- 2. <u>MODO DE DISPUTA</u>: ABERTO E FECHADO.
- 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.
- **4. DA BASE LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 2

2015; no Decreto nº 13.735 de 18/ de janeiro de 2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de dezembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de /2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

5. <u>DO OBJETO</u>: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA HEMODIALISE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

6. D<u>O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE</u> (S):

6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

6.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1. INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF

CNPJ: 07.835.044/0001-80

END: Rua Barão do Rio Branco, 1816 Centro - CEP 60.025.061 Fortaleza - CE.

7. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- **7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **7.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **7.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **7.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 3

- **7.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **7.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **7.8.** O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.
- **7.9.** O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

8. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- **8.1**. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>compras.fortaleza.ce.gov.br</u> e <u>www.comprasnet.gov.br</u>
- **8.2.** O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

9. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- 9.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2020.
- 9.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2020, às 10 horas.
- 9.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2020, às 10 horas.
- **9.4. REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **9.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

10. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:

- **10.1. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR,** Rua do Rosário, 77, Centro Ed. Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço, Fortaleza CE, CEP. 60055-090.
- 10.2. Horários de expediente da CLFOR: das 9h às 13h e das 14h às 18h.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária abaixo descriminada:







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 4

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES DE RECURSOS |
|--------------------------------|------------------------------|---------------------------|--|
| Instituto Dr. José Frota – IJF | 25.201.10.302.0124.2470.0001 | 33.90.30 | 1.213.0000.00.00 1.214.0000.00.00 1.211.0000.00.00 |

12. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 12.1. ESSA LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS, CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- **12.2.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.
- **12.2.1**. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 8.1. deste Edital.
- **12.3.** OS ITENS 01, 08, 09, 14, 15, 16 e 17 são EXCLUSIVOS às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **12.4.** OS ITENS 02, 04, 06, 10 e 12 são AMPLA CONCORRÊNCIA, poderão participar quaisquer interessados.
- **12.5.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas (ME), de empresas de pequeno porte (EPP) e/ou de cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo I Termo de Referência.
- **12.5.1.** OS ITENS 03, 05, 07, 11 e 13 referem-se à COTA RESERVADA dos itens 02, 04, 06, 10 e 12, às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **12.5.2.** Para a cota reservada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- **12.5.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.
- **12.5.4.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

- **12.6**. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).
- **12.7**. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
- **12.8.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 12.9. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
- **12.10**. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- **12.10.1.** Que não se qualifiquem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 **para os itens 01,03, 05, 07, 08,09, 11, 13,14, 15, 16 e 17 (COTAS RESERVADAS e EXCLUSIVAS, salvo o disposto no subitem 12.5.3.).**
- **12.10.2.** Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- **12.10.3.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- **12.10.4.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos **subitens 18.5.1.1. e 18.5.1.2**.), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- **12.10.5.** Impedidas de licitar com a Administração.
- **12.10.6.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- **12.10.7.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- **12.10.8.** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).
- **12.10.9.** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 12.10.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 12.10.11. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 12.11. Poderão ainda participar desta licitação, as empresas oriundas dos países membros do BRICS (Brasil, Rússia, China, Índia e África do Sul), desde que autorizadas a operar no Brasil e atendam às condições previstas no presente Edital.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 6

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

- **13.1.** A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$) " E "VALOR TOTAL (R\$) ", os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos "marca", "fabricante", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.
- **13.1.1.** A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do "**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**" deste Edital.
- **13.1.2**. Número do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro;
- 13.1.3. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- **13.2.** As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme "**ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**", deste Edital.
- **13.3.** O envio da proposta inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por **meio** de chave de acesso e senha.
- **13.4**. As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.
- 13.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.
- 13.6. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO MODELO (ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO) e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **13.7**. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 13.8. É vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

13.9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.9.1. Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços e à habilitação, o Pregoeiro deverá solicitar **AMOSTRAS**, **para todos os itens** do objeto desta licitação para melhor avaliação, ao primeiro classificado (conforme decisão do plenário do TCU no AC nº 2368/2013), ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentá-las, no prazo definido







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 7

- pelo(a) Pregoeiro(a) de, no mínimo, **03 (três) dias úteis** contados a partir da CONVOCAÇÃO lançada na plataforma do sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br; O pregoeiro, em caso de desclassificação, CONVOCARÁ as demais licitantes observando a ordem de classificação.
- **13.9.2.** As amostras serão recebidas pelo pregoeiro, no prazo estipulado, remetidas à SUPERINTENDÊNCIA/Gerência de Material e Patrimônio/GEMAP do IJF a qual encaminhará para Parecer Técnico, devendo o laudo ser datado e assinado por quem o emitiu e visado por pelo menos um integrante da Comissão de Parecer Técnico do IJF.
- **13.9.2.1**. As amostras deverão ser entregues no quantitativo mínimo de **02 (duas) unidades** para cada item.
- **13.9.2.2.** As amostras deverão vir lacradas, serem identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da licitante, número desta licitação e o item a que se refere.
- 13.9.2.3. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostras rejeitadas, que não as enviarem, ou que não as apresentar no prazo estabelecido.

14. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- **14.1.** Abertas as Propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.
- **14.1.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- **14.1.3.** O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- **14.1.4.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **MAPA DE PREÇOS**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **MAPA DE PREÇOS**. Caso não seja realizada a fase de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- **14.1.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

15. DA ETAPA DE LANCES:

- **15.1**. O (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
- 15.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO ITEM.
- **15.2.1.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 8

Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- **15.2.2**. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra (s) licitante.
- **15.3**. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.
- **15.4.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **15.5**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.
- **15.6.** Encerrado o prazo previsto no subitem **15.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **15.7**. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **15.8.** Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **15.9.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **15.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **15.11**. No caso de desconexão entre o (a) Pregoeiro (a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- **15.12**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **15.13**. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 9

- **15.14.** O disposto no subitem **15.13** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **15.15**. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar por encerrada a disputa do ITEM.
- **15.16**. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

16. DA LICITANTE ARREMATANTE:

- **16.1.** O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- **16.2**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **16.3.** A partir da sua convocação, o (a) arrematante **deverá**:
- **16.3.1**. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **16.3.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- **16.4.** O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- **16.4**.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.
- **16.5**. A licitante declarará (**ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 16.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **16.7**. O **preço global proposto** deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.
- 16.8. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 10

- **16.9.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.
- 16.10. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe e cujo custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- **16.11.** No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- **16.12**. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

17. DA HABILITAÇÃO:

- **17.1**. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **17.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.
- **17.2.1.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

18. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- **18.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **18.1.1.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).
- **18.1.2.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.
- **18.1.3.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.**







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 11

- **18.1.4.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **18.2.** A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

18.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **18.3.1. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **18.3.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **18.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **18.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **18.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS,** no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
 - **b.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - **c.** Ata de fundação da cooperativa;
 - **d.** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
 - e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
 - f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
 - g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 12

18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **18.4.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu bens/produtos da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.
- 18.4.2. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **18.5.1**. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:
- **18.5.1.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.
- **18.5.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- **18.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 18.5.1. acima.
- **18.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 18.5.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 18.5.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.
- 18.5.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.
- 18.5.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 18.5.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 13

registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

- **18.5.9.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 18.5.10. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.
- **18.5.10.1.** O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).
- 18.5.11. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedor.
- **18.5.12.** COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = <u>AC+ARLP</u> ≥ 1,0 PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

18.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **18.6.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
 - **a.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 14

- b. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.
- **18.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- **18.6.3 -** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
 - **a.** DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
 - b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
 - **c.** RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- **18.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- **18.6.5**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- **18.6.6.** A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme **ANEXO III DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**.

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO:

- **19.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- **19.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

20.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 15

a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

- **20.1.1.** A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.
- 20.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do ITEM, devendo a licitante readequar o valor do (s) item (ns) e aos valores constantes no MAPA DE PREÇOS.
- **20.2.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **20.3.** A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) Pregoeiro (a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 15.13.

21. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 21.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.
- **21.2.** Com preços superiores aos ITENS aos constantes nos autos do processo, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- **21.2.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.
- **21.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
- **21.2.3.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- **21.3.** Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.
- **21.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de *e-mail* **pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br**,







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 16

informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

- **22.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- **22.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **22.4**. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, **exceto** se se tratar de matéria de ordem pública.
- **22.5**. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **22.6**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- **22.7.** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- **22.8**. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.
- **22.9**. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 23.1. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **23.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item **23.1.**, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **23.2**. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- 23.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 17

23.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no **item 8.**, subitens **8.1**. e **8.2**. deste Edital.

24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

- **24.1.** A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 24.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- **24.2.1.** O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- **24.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos ITENS, serão registrados na **Ata de Registro de Preços**, elaborada conforme o **ANEXO IV** deste Edital.
- **24.4.** O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

25. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **25.1. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, e se trata de uma licitação.
- **25.2.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- **25.2.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **25.3.** Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- **25.4.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- **25.5.** O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.
- **25.6.** Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 18

25.7. A **Ata de Registro de Preços**, elaborada conforme o **Anexo IV** será assinada pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** órgão gestor do Sistema de Registro de Preços e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **26.1**. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.
- **26.1.1.** Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.
- 26.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **26.3.** O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- **26.4.** O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.
- **26.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o § 2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.
- **26.6.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preco a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- **26.6.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.
- **26.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 19

- **26.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **26.8.** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:
- 26.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **26.8.2.** Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);
- **26.8.3**. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- 26.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **26.8.5.** Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- **26.9.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.
- **26.10.** As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- **26.11.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- **26.12.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.
- **26.13.** As quantidades previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

27. DO PREÇO:

- **27.1.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no § 1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.
- **27.2.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **27.3**. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 20

- **27.4.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- **27.5.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da *Internet*.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 28.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **28.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **28.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **28.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **28.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **28.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **28.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota IJF, contado da sua notificação.
- **28.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **28.9**. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
- **28.10.** Entregar o produto, onde o mesmo, deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referencia, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 21

- **28.11**. Conter etiqueta com dados de fabricação identificação do fabricante, procedência, número de lote e registro do ANVISA.
- **28.12**. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 28.13. Manter o Certificado do Registro do Produto na ANVISA durante toda a vigência contratual.
- **28.14.** Manter durante a vigência contratual a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015 <u>e</u> **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (CE), **ou sua isenção** em qualquer dos casos ora mencionados.
- 28.15. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade contados da data de fabricação.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 29.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- **29.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **29.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 29.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **29.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- **29.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- **29.7**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 22

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

30.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30.2. Quanto à entrega:

- **30.2.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital.
- **30.2.2.** O prazo de entrega do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- **30.2.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **30.2.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- **30.2.5.** O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **30.2.6.** A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

30.3. Quanto ao recebimento:

- **30.3.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.
- **30.3.2. DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **30.3.3.** O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 23

- **30.3.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 30.3.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- **30.3.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.
- **30.3.7.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

31. DO PAGAMENTO:

- **31.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.
- **31.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.
- **31.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **31.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **31.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- **31.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **31.6**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 24

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **32.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.
- **32.2.** A CONTRATADA estará sujeita ás seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:
 - I. Advertência:
- **II.** Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- **b)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital;
- **d)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- **e)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- **32.2.1.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.
- **32.2.2.** O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza SEFIN, <u>www.sefin.fortaleza.ce.gov.br</u>.
- **32.2.3.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- **32.2.4.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 25

- III. O(A) licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 32.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- **32.3.1.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 32.3.2. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº,: 13.735/2016.
- 32.3.2.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

33. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

33.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 26

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **33.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **33.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **34.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- **34.2.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **34.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo (a) Pregoeiro (a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- **34.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.
- **34.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.
- **34.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

- **34.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **34.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **34.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- **34.10.** Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço no endereço constante no **item 8.**, **subitem 8.2**., ou via *e-mail* 'pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.
- **34.11.** É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- **34.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.
- **34.12.1.** Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes.
- **34.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- **34.14.** A apresentação, por parte das licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **34.15.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- **34.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.





EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 28

35. DOS ANEXOS:

35.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO XI - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

| Fortaleza - CE, | de | de 20 |
|------------------|----|-------|
| i Ultaicza - CL. | uc | uc 20 |

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Marta B. Landim Lima Procuradora do IJF OAB: 8598/CE







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 29

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE FARMÁCIA

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Solicitamos aquisição desses itens por se tratarem de materiais médico-hospitalares necessários para a realização de procedimentos de hemodiálise nos pacientes internados nas unidades deste Hospital (UTIs, Riscos, sala de recuperação, emergência, dentre outros).
- 3. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA HEMODIALISE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 3.1. Este objeto será realizado através de licitação por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com fornecimento PARCELADO.
- **3.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **item 4.1** deste Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Aquisição de **Material Médico Hospitalar para Hemodialise,** conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|---|------------------|-------------------------|--------|
| 1 | Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 6,5F x 10cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. | 421249 | Kit | 40 |
| 2 | Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 9F x 12cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina nº11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica | 421250 | Kit | 323 |







EDITAL № 5410 PROCESSO ADM. №. P834440/2019 PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020 UASG: 927744 № LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

| | | | FL. 30 |
|--|--|--|--|
| Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 9F x 12cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica | 421250 | Kit | 107 |
| Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 15cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. | 436597 | Kit | 1148 |
| Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 15cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. | 436597 | Kit | 382 |
| Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 20cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. | 437118 | Kit | 1148 |
| Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 20cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. | 437118 | Kit | 382 |
| Dialisador de membrana de Polisulfona com superfície de membrana de 0,7 m². Produto esterilizado á vapor. Com superfície oca de poliuretano com tampas rosqueáveis. Embalagem individual estéril com dados de identificação, | 454378 | Kit | 360 |
| Dialisador de membrana de Polisulfona com superfície de membrana de 1,3 m² á 1,5 m². Produto esterilizado á vapor. Com superfície oca de poliuretano com tampas | 454380 | Kit | 180 |
| | 12cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina nº11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 15cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina nº11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 15cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina nº11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 20cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina nº11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 20cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina nº11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. Dialisador de membrana de Polisulfona com superfície de membrana de 0,7 m². Produto esterilizado á vapor. Com superfície oca de poliuretano com tampas rosqueáveis. Embalagem individual estéril com dados d | 12cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 15cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 15cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 20cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 20cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 20cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 sering | 12cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 15cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 15cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 20cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 20cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 20cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 dila |







EDITAL № 5410 PROCESSO ADM. №. P834440/2019 PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020 UASG: 927744 № LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

| | | | | FL. 31 |
|----|---|--------|-----|----------|
| | rosqueáveis. Embalagem individual estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. | | | |
| 10 | Dialisador filtro capilar, uso único, contido em uma câmara transparente e rígido com dois adaptadores laterais e orifícios em roscas nas extremidades superior e inferior com área 1,6 m² a 1,7 m², com capacidade de infiltração em torno de 12mL/h X mmHg a 20mL/h X mmHg com membrana sintética, esterilizado a vapor ou raios gama, possuir registro na ANVISA, estéril, embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto integro, sem vinio ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem integra), que permita exposição e transferência asséptica do oroduto através de abertura tipo pétala ou similar, com rótulo que atende a RDC 185 de 22 de outubro de 2001/ANVISA. | 454382 | Kit | 4050 |
| 11 | Dialisador filtro capilar, uso único, contido em uma câmara transparente e rígido com dois adaptadores laterais e orifícios em roscas nas extremidades superior e inferior com área 1,6 m² a 1,7 m², com capacidade de infiltração em torno de 12mL/h X mmHg a 20mL/h X mmHg com membrana sintética, esterilizado a vapor ou raios gama, possuir registro na ANVISA, estéril, embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto integro, sem vinio ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem integra), que permita exposição e transferência asséptica do oroduto através de abertura tipo pétala ou similar, com rótulo que atende a RDC 185 de 22 de outubro de 2001/ANVISA. | 454382 | Kit | 1350 |
| 12 | Dialisador filtro capilar, uso único, contido em uma câmara transparente e rígido com dois adaptadores laterais e orifícios em roscas nas extremidades superior e inferior com área 1,8 m² a 1,9 m², com capacidade de infiltração em torno de 12mL/h X mmHg a 20mL/h X mmHg com membrana sintética, esterilizado a vapor ou raios gama, possuir registro na ANVISA, estéril, embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto integro, sem vinio ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem integra), que permita exposição e transferência asséptica do oroduto através de abertura | 454382 | Kit | 4050 |







EDITAL № 5410 PROCESSO ADM. №. P834440/2019 PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020 UASG: 927744 № LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

| | | | | FL. 32 |
|----|---|--------|-----|----------|
| | tipo pétala ou similar, com rótulo que atende a RDC 185 de 22 de outubro de 2001/ANVISA. | | | |
| 13 | Dialisador filtro capilar, uso único, contido em uma câmara transparente e rígido com dois adaptadores laterais e orifícios em roscas nas extremidades superior e inferior com área 1,8 m² a 1,9 m², com capacidade de infiltração em torno de 12mL/h X mmHg a 20mL/h X mmHg com membrana sintética, esterilizado a vapor ou raios gama, possuir registro na ANVISA, estéril, embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto integro, sem vinio ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem integra), que permita exposição e transferência asséptica do oroduto através de abertura tipo pétala ou similar, com rótulo que atende a RDC 185 de 22 de outubro de 2001/ANVISA. | 454382 | Kit | 1350 |
| 14 | Linha venosa 8mm (compatível com máquina BAXTER). Dispositivo plástico confeccionado em PVC atóxico, utilizado no procedimento de hemodiálise, com comprimento suficiente para conectar qualquer acesso vascular, dotado de clamp, priming de 80 mL, modelo universal. Embalagem individual estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. | 411865 | Kit | 5040 |
| 15 | Linha arterial 8mm (compatível com máquina BAXTER). Dispositivo plástico confeccionado em PVC atóxico, utilizado no procedimento de hemodiálise, sem catabolhas, com extensão para monitoramento de pressão arterial pré-bomba de sangue, com extensão para infusão contínua de anticoagulante. Embalagem individual estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. | 411865 | Kit | 5040 |
| 16 | Linha arterial e venosa (conjunto) para hemodiálise pediátrica. Embalagem individual estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. | 411866 | Kit | 360 |
| 17 | Agulha para fístula 16G X 1" (1,65 MM X 25 MM) arteriovenosa, em plástico transparente, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconado, asa flexível na cor padronizada (verde), conector luer fêmea, interruptor de fluxo de alta precisão e protetores nas extremidades. Embalada em papel grau cirúrgico. | 439888 | Kit | 4950 |







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 33

➤ OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência e o critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na média de preços apresentado nas propostas e ARP'S, estas pelo critério de similaridade.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Após a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) <u>deverá</u> solicitar **AMOSTRAS** para todos os itens desta licitação para melhor avaliação do produto, ao primeiro classificado (conforme decisão do plenário do TCU no AC nº 2368/2013), ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar amostras, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a) de, no mínimo, <u>03 (três) dias úteis</u> contados a partir da CONVOCAÇÃO lançada na plataforma do sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico: <u>www.comprasgovernamentais.com.br</u>. O(A) pregoeiro(a), em caso de desclassificação, CONVOCARÁ as demais licitantes observando a ordem de classificação.

As amostras serão recebidas pelo(a) pregoeiro(a) no prazo estipulado, remetidas à SUPERINTENDÊNCIA/Gerência de Material e Patrimônio/GEMAP do IJF a qual encaminhará para Parecer Técnico, devendo o laudo ser datado e assinado por quem o emitiu e visado por pelo menos um integrante da Comissão de Parecer Técnico do IJF.

As amostras deverão ser entregues no quantitativo mínimo de **02 (duas) unidades** de cada item. Caso o adjudicatário da cota principal, seja o mesmo da cota reservada ou sendo a mesma marca cotada, basta ser entregue as amostras dos itens de apenas uma das cotas.

As amostras deverão vir lacradas, serem identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da licitante, número desta licitação e o lote a que se refere.

Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não as enviarem ou que não as apresentar no prazo estabelecido.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

Projeto/Atividade **25.201.10.302.0124.2470.0001**, Elemento de Despesa **33.90.30**, Fontes de Recursos, **1.213.0000.00.00**, **1.214.0000.00.00** e **1.211.0000.00.00** do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF;

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 34

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, **no Núcleo de Farmácia** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, № 1816, CENTRO.

CEP: 60.025-061 FORTALEZA – CE

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

- **7.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão participante do setor que procederá a conferência.
- **7.2.2. DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **7.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

8. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota IJF e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada exclusivamente **no Banco Bradesco S/A.**
- **9.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.





EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 35

- **9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **9.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **9.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- **9.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **9.6**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.
- **10.2.** A CONTRATADA estará sujeita ás seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:
 - I. Advertência:
- II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- **10.2.1.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.
- **10.2.2**. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.
- **10.2.3.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- **10.2.4.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- III.A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 37

- 10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- **10.3.1.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 10.3.2. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.
- 10.3.2.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota IJF, contado da sua notificação.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 38

- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9**. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
- **11.10.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- **11.11**. Conter etiqueta com dados de fabricação identificação do fabricante, procedência, número de lote e registro do ANVISA.
- 11.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.13. Manter o Certificado do Registro do Produto na ANVISA durante toda a vigência contratual.
- **11.14.** Manter durante a vigência contratual a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015 <u>e</u> **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (Ce), **ou sua isenção** em qualquer dos casos ora mencionados.
- 11.15. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade contados da data de fabricação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- **12.2**. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **12.3**. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 39

- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- **12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- **12.7**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Núcleo de Farmácia do IJF**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:
 - Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
 - Anotar em documento próprio as ocorrências;
 - Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
 - Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

15. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2013, publicado no DOM de 30/12/2014.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.





EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 40

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

| Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza |
|---|
| Att. Sr (a). Pregoeiro (a) |
| Ref.: Pregão Eletrônico nº |
| A Empresa sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por (nome e dados do representante legal), abaixo |
| assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições: |
| 1. Identificação da licitante: |
| a. Razão Social: |
| b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual: |
| c. Endereço completo: |
| d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): |
| e. Telefone, celular, fax, <i>e-mail</i> : |
| f. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente: |
| 2. Condições Gerais da Proposta: |
| A presente proposta é válida por() dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.) |
| OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO. |





À



EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 41

3. Formação do Preço:

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | | | | |
|------|-----------------------------------|---------------|----------------------|--------|----------------------------|----------------------|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | |
| | VALOR GLOBAL Valor por extenso () | | | | | | | | | |

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
- 2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- 4. Prazo de validade do produto;
- 5. Marca do produto:
- 6. Fabricante;
- 7. Anexar/Apresentar junto com a proposta o Certificado do Registro do Produto na ANVISA;
- 8. Anexar/ Apresentar a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015 e **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (CE) ou **sua isenção** em qualquer dos casos mencionados.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 42

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Prezados Senhores., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº...... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (DATA) (NOME: Representante legal da empresa)





(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 43

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Ata de Registro de Preços nº /20 Pregão Eletrônico nº: |
|---|
| Processo Administrativo nº: P834440/2019 |
| Aos dias do mês de de 20, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em//20, às fls, do Processo nº P834440/2019, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL |
| O presente instrumento fundamenta-se: |
| I - No Pregão Eletrônico nº |
| II - Nos termos do Decreto Municipal $n^{\rm o}$ 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal $n^{\rm o}$ 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. |
| III - Na Lei Federal n. º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA ATA, O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE MEDICO HOSPITALAR PARA HEMODIALISE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.................. que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P834440/2019.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 44

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 45

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- **a)** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- **b)** Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para cada ITEM especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula. Única – As quantidades previstas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 46

CLÁUSULA OITAVA - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL/CNPJ | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA / FABRICANTE | UND. | QNT. | VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$ | VALOR TOTAL DO ITEM R\$ |
|-------------------------------------|---------------|----------------------|------|---------------|-----------------------|------|------|------------------------------------|-------------------------------------|
| | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ | | | | | | | | | |

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 47

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- **12.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.
- **12.1.2**. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelo Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- **12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **12.1.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva da servidor / Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- **12.1.5.** O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I Termo de Referência** deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **12.1.6.** A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.2. Quanto ao recebimento:

- **12.2.1 PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão participante do setor que procederá a conferência.
- **12.2.2. DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **12.2.2.1** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.
- **12.2.3**. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.
- **12.2.4**. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- **12.2.5**. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 48

- **12.2.6.** O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.
- **12.2.7.** A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira - O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº ______

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 49

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA estará sujeita ás seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência:
- **II.** Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- **14.2.1.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.
- **14.2.2**. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza SEFIN, <u>www.sefin.fortaleza.ce.gov.br</u>.
- **14.2.3.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 50

- **14.2.4.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- III. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

- **14.3.1.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 14.3.2. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- 14.3.2.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Subcláusula Primeira - As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 51

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Segunda - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Terceira - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gerenciador | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|----------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 52

| Presidente da Central de Licitação do Município | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|--|-----------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |

| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo CPF | | RG | Assinatura |
|---------------------------------|--------------------------|-----------|--|----|------------|
| | | | | | |







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 53

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____ /20__ MAPA DE PREÇOS DOS BENS

| Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o)e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico no | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|-------|------|---|------------------------------------|---------------------|--|--|--|--|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. | MARCA/ FABRICANTE | PREÇO REGISTRADO | PREÇO REGISTRADO | | | | | |
| | | | | .,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, | VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$) | VALOR | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| ITEM _ | | | | | | | | | | | |
| FORNECEDOR | | | | | | | | | | | |
| Demai | Demais Fornecedores Classificados: | | | | | | | | | | |







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 54

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº Processo nº P834440/2019

| Processo n° P834440/2019 | | | | | | |
|---|---|--|---|--|---|---|
| | | | | | | TO DR. JOSÉ CONTRATADA |
| | , AB. DECLARA. | AIXO QUA | LIFICADO | S, PARA | O FIM C | QUE NELE SE |
| D INSTITUTO DR JOSÉ FROT. sob o n.º, cor epresentado por seu(sua), portado domiciliado(a) nesta capital, Co sede na CPF/CNPJ sob o nº neste ato pelo, e do CPF nº na presente contrato, mediante as o | m sede nesta titular or(a) da cédula DNTRATANTE , CE , (nac | Capital, na de identice e a EP: doravante cionalidade), res, têm e | inscrito lade nº for denominade, portador dente e dontre si just | ne:da CONT | CPF/MF RATADA teira de | , neste ato sob o no, residente e, com, inscrita no , representada Identidade na Município - UF), |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FU | JNDAMENTAÇ | ÃO LEGA | <u>L</u> | | | |
| 1.1. O presente contrato te 10.520, de 17 de julho 2002; Federal nº 10.024, de 20 de ser Decreto nº 13.735/2016, de subsidiariamente, na Lei Federa outras leis especiais necessária | e seus and Lei Complem tembro de 201 18/01/2016; al nº. 8.666, de | exos, os pr entar nº 1: 9; na Lei N no Decre e 21 de jur | eceitos do 23, de 14 Iunicipal n ^o to Municip iho de 199 | direito po de dezero 10.350, pal nº 1 | úblico, e mbro de 28 de ma 11.251 de | Lei Federal nº 2006; Decreto io de 2015; no e 10.09.2002; |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA HEMODIALISE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 55

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

| CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR | |
|--|--------------|
| 3.1. O valor GLOBAL deste contrato será de R\$ | () . |
| Conforme especificado abaixo: | |
| () | |

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária consignadas ao Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1.213.0000.00.00, 1.214.0000.00.00 1.211.0000.00.00, do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF;

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota IJF e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **no Banco Bradesco S/A.**
- **5.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **5.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **5.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.





EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 56

- **5.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **5.6**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de **12 (doze)** meses, improrrogáveis, contado a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61. da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

| 7.1. | A CONTF | RATADA dev | erá obede | cer para execu | ıção | do ob | jeto des | te c | contrato as | sespe | cificações, os |
|------|-----------|---------------|------------|-----------------|------|---------|----------|------------|-------------|---------|----------------|
| praz | os e as c | ondições es | tabelecido | s neste instrun | nent | to e no | Anexo I | – 1 | ermo de F | Referêr | ncia do Edital |
| do | Pregão | Eletrônico | Nº | | 0 | qual | passa | а | integrar | este | instrumento |
| inde | pendente | emente de tra | anscrição. | | | | | | | | |

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO

- **8.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão participante do setor que procederá a conferência.
- **8.2. DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 57

Subcláusula Única - Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.3.1. O produto deverá ser entregue no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho pelo fornecedor, que deverá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A CONTRATADA assumirá o compromisso de envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante, mediante recibo ou termo circunstanciado.
- **9.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **9.3.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **9.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **9.6.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **9.7.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.8.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota IJF, contado da sua notificação.
- **9.9.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 58

- **9.10**. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
- **9.11.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- **9.12**. Conter etiqueta com dados de fabricação identificação do fabricante, procedência, número de lote e registro do ANVISA.
- **9.13**. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 9.14. Manter o Certificado do Registro do Produto na ANVISA durante toda a vigência contratual.
- **9.15.** Manter durante a vigência contratual a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015 <u>e</u> **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (CE), **ou sua isenção** em qualquer dos casos ora mencionados.
- 9.16. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade contados da data de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- **10.2**. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **10.3**. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 59

- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- **10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- **10.7.**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CHEFE DO NÚCLEO DE FARMÁCIA, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, além do previsto no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**, as seguintes atribuições:
- **11.1.1.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do CONTRATO e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- **11.1.2.** Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/XXXX.
- **11.1.3.** Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- **11.1.4.** Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.
- **12.2.** A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:
 - I. Advertência;
 - II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 60

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os **produtos** forem **entregues** fora das especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da proposta da contratada.
- **12.2.1.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.
- **12.2.2.** O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.
- **12.2.3.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- **12.2.4.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula Primeira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.2.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 61

- 12.2.6. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.
- 12.2.6.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Subcláusula Segunda - nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **13.1.** As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **13.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 62

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal № 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos. **Subcláusula Primeira** - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Primeira - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 63

Subcláusula Segunda - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Terceira - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Local e data

(nome do representante) CONTRATANTE (nome do representante) CONTRATADO(A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 64

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

O Instituto Dr. José Frota - IJF vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, esta entidade informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO SUPERINTENDENTE DO IJF







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 65

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

| <u>№</u> CONTRATO | CONTRATADA | | | <u>CNPJ</u> | | | | |
|--|---------------------------------|----------------------|-----------------|-------------------|--|--|--|--|
| OBJETO DO CO | ONTRATO: | | | | | | | |
| ESCOPO DA O | RDEM DE FORNECIMENTO : Descriçã | o do objeto, conforn | ne descrito | abaixo: | | | | |
| Item Produ | to/Serviço | Qtd | Vr Unitá R\$ | ário Vr Total R\$ | | | | |
| 1 | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ | | | | |
| | | | | | | | | |
| LOCAL DE ENTREGA: | | | | | | | | |
| VALOR DA ORI | DEM DE FORNECIMENTO : | | | | | | | |
| VALOR GLOBA | L DO CONTRATO: R\$ | | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: até XX(XXXX) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho instrumento equivalente. | | | | | | | | |
| Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens/serviços objeto do contrato n° /20, processo nº /2019 descriminado nesta OS. Fortaleza, de de 20 | | | | | | | | |
| , | e de 20 | | | | | | | |
| Matrícula nº Diretor/Coorde | nador Administrativo-Financeiro | EMPRESA | | | | | | |
| ÓRGÃO / ENTI | | CONTRATADO(A) | | | | | | |
| | | () | | | | | | |







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 66

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE) DECLARAÇÃO

| | (nome | /razão so | ocial) _ | | | | | | | | | | |
|----------|-----------------------------|-----------|----------|----|--------------|-----------|--------|--------|--------|--------|------|-------|------|
| inscrita | no CNP | J nº | | | ,por | intermédi | o de | seu | repres | sentan | te I | egal | o(a) |
| Sr(a) | | | | | | , po | rtador | (a) da | a Car | teira | de I | denti | dade |
| nº | | e | CPF | nº | | | , | DECL | ARA, | sob | as | san | ções |
| | strativas ca a ao sistem | • | | | criminais, e | sob as p | enas | da lei | , que | toda | docu | ment | ação |

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 67

ANEXO IX - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, ao licitante vencedoar, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

| data | | | |
|-----------|------|--|--|
| | | | |
| Licitante | | | |







EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 68

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

| (nome /razão social) inscrita no CNPJ nº | , ,por intermédio de seu representante legal o(a) |
|--|--|
| Sr(a) | , portador(a) da Carteira de Identidade |
| nºe CPF nº | , DECLARA, sob as sanções |
| adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnio | nas da lei, que se compromete a fornecer informações o(a) (a)(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de cos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer o, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões |

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)





EDITAL № 5410
PROCESSO ADM. №. P834440/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 69

ANEXO XI – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|--------|--|
| 421249 | Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 6,5F x 10cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. |
| 421250 | Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 9F x 12cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina nº11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica |
| 436597 | Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 15cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina nº11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. |
| 437118 | Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise (Conjunto), 11.5F x 20cm, para infusão de medicamentos. Em poliuretano, radiopaco, centimetrado. Composto por 1 cateter, 1 fio agulha, 1 agulha, 2 tampas com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n°11, 1 seringa, 1 dilatador de vaso. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica. |
| 454378 | Dialisador de membrana de Polisulfona com superfície de membrana de 0,7 m². Produto esterilizado á vapor. Com superfície oca de poliuretano com tampas rosqueáveis. Embalagem individual estéril com dados de identificação, |
| 454380 | Dialisador de membrana de Polisulfona com superfície de membrana de 1,3 m² á 1,5 m². Produto esterilizado á vapor. Com superfície oca de poliuretano com tampas rosqueáveis. Embalagem individual estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. |
| 454382 | Dialisador filtro capilar, uso único, contido em uma câmara transparente e rígido com dois adaptadores laterais e orifícios em roscas nas extremidades superior e inferior com área 1,6 m² a 1,7 m², com capacidade de infiltração em torno de 12mL/h X mmHg a 20mL/h X |







EDITAL № 5410 PROCESSO ADM. №. P834440/2019 PREGÃO ELETRÔNICO №. 252/2020 UASG: 927744 № LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00252/2020

FL. | 70

| <u>-</u> | FL. 70 |
|----------|---|
| | mmHg com membrana sintética, esterilizado a vapor ou raios gama, possuir registro na ANVISA, estéril, embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto integro, sem vinio ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem integra), que permita exposição e transferência asséptica do oroduto através de abertura tipo pétala ou similar, com rótulo que atende a RDC 185 de 22 de outubro de 2001/ANVISA. |
| 454382 | Dialisador filtro capilar, uso único, contido em uma câmara transparente e rígido com dois adaptadores laterais e orifícios em roscas nas extremidades superior e inferior com área 1,8 m² a 1,9 m², com capacidade de infiltração em torno de 12mL/h X mmHg a 20mL/h X mmHg com membrana sintética, esterilizado a vapor ou raios gama, possuir registro na ANVISA, estéril, embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto integro, sem vinio ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem integra), que permita exposição e transferência asséptica do oroduto através de abertura tipo pétala ou similar, com rótulo que atende a RDC 185 de 22 de outubro de 2001/ANVISA. |
| 411865 | Linha venosa 8mm (compatível com máquina BAXTER). Dispositivo plástico confeccionado em PVC atóxico, utilizado no procedimento de hemodiálise, com comprimento suficiente para conectar qualquer acesso vascular, dotado de clamp, priming de 80 mL, modelo universal. Embalagem individual estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. |
| 411866 | Linha arterial e venosa (conjunto) para hemodiálise pediátrica. Embalagem individual estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. |
| 439888 | Agulha para fístula 16G X 1" (1,65 MM X 25 MM) arteriovenosa, em plástico transparente, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconado, asa flexível na cor padronizada (verde), conector luer fêmea, interruptor de fluxo de alta precisão e protetores nas extremidades. Embalada em papel grau cirúrgico. |



